



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**2530**

**Presidente da Mesa Diretora:** José Paulo Ferreira Gomes

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Denominação de vias públicas, centros comunitários, centros de convívio, alas oftalmológicas, salas, etc

**Autoria:** Manoel Soares Lopes

**Data:** 03/12/1987

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 03/88. Denomina a "Praça Joana Durães Ferro", localizada na divisa dos bairros Melo com Jardim São Luiz. (Referente à Lei nº 1.672, de 01/03/1988).

**Controle Interno – Caixa:** 8.1      **Posição:** 23      **Número de folhas:** 03

Espécie: PL  
Categoria: Denominação  
nº: 8.1  
ordem: 28  
nº fls: 01

## Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 03/88

Autor: Vereador Manoel Soares Lopes

### Assunto:-

Denominando Praça Joana Durães Ferro o pequeno  
loteamento público, de forma triangular, localizado na divisa do Bairro Melo com o Bairro  
jardim São Luiz, nesta cidade.

Paieto

### MOVIMENTO

1 Recebido em 03.12.87

2 A Com. de Leg. e Justiça em

3 Encerrado em 10-0-26.01.88

4 A Com. de Comun. de Vias Públicas - 26.01.88

5 Encerrado em 20-0-28.01.88

6 A Com. de Redação - 28.01.88

7 Encerrado em 3-0-01.02.88

8 A sanção - 02.02.88

9 Arquivado - 19-

10



# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_

Denomina logradouro público.

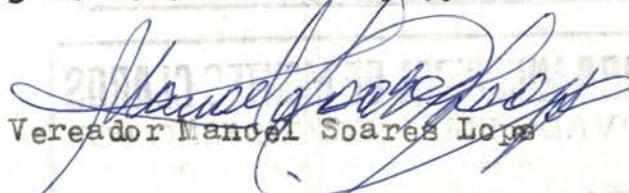
A Câmara Municipal de Montes Claros decreta e eu sanciono a seguinte Lei :-

Artigo 1º - O pequeno logradouro público, de forma triangular, localizado na divisa do Bairro Melo com o Bairro Jardim São Luiz, passa a denominar-se Praça Joana Durães Ferro.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Sala das sessões, 03 de dezembro de 1987.

  
Vereador Manoel Soares Lopes

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
APROVADO EM 30 DISCURSSÃO POR

EM 07 DE dezembro DE 1988

  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

A SANCÃO

EM 07 DE

dezembro DE 1988

  
PRESIDENTE

CERTIDÃO OK.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
A COMISSÃO DE Legislação  
E justiça.  
EM 03 DE dezembro DE 1987  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

A matéria é legal  
e constitucional. Soma-se  
pele sua aprovação.  
0200 - 600 26/01/88

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
APROVADO EM 1º DISCURSSÃO POR  
EM 26 DE Janeiro DE 1988  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

Jobim Patrício  
Prinárcio

Jobimzebiano

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
A COMISSÃO DE Memoranda  
e Vias Fúnebres  
EM 26 DE Janeiro DE 1988  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
APROVADO EM 1º DISCURSSÃO POR  
EM 28 DE Janeiro DE 1988  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

Somos sobre manu-

fusão do texto original.

MOC 02/02/88

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
A COMISSÃO DE Memoranda  
e Vias Fúnebres  
EM 28 DE Janeiro DE 1988  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

Jobimzebiano